



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Instrução Normativa n.º 133, de 13 de novembro de 1998

Altera a Instrução Normativa SRF n.º 113, de 1998, que dispõe sobre as instituições de educação imunes

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3.º do Art. 12. da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com a nova redação dada pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 1.724, de 29 de outubro de 1998,

Resolve:

Art. 1.º O Art. 13. da Instrução Normativa SRF n.º 113, de 21 de setembro de 1998, que dispõe sobre as obrigações de natureza tributária das instituições de educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Observadas as demais condições referidas nesta Instrução Normativa, não perde o direito ao gozo da imunidade a instituição de educação que, em determinado exercício, apresentar superavit em suas contas e aplicar referido resultado, integralmente, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais”.

Art.2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial, Brasília, 16-11-98, Seção 1, p. 5

EVERALDO MACIEL